



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000066/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio /Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 10.520./2002 Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente pela 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do “tipo Menor Preço Global POR ITEM, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Lino Ribeiro Soares, 75, centro em Anísio de Abreu - Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação e, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, conforme Termo de Referência Anexo. Informações através do E-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com ou Tel: (89) 3588-1106, disponível no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link Licitações WEB.

I. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, conforme Anexo I deste Edital.

II – DETALHAMENTO RESUMIDO DO PREGÃO:

DATA DA SESSÃO: 15 de Fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 10:30hs (Dez horas e trinta minutos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, na Rua Lino Ribeiro Soares, nº 75, centro, Anísio de Abreu - Estado do Piauí

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral 2019: UNIDADE: SME - Fonte: 1 -PROJ ATIV: 2038 – Elem. Desp: 3.3.90.39.00.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Regime de Execução/Adjudicação: Menor preço por Item.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

3.1.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento será feito por meio da apresentação do **Instrumento Constitutivo da Empresa registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente**, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura; documento de identidade com foto.

3.1.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame, **Instrumento Constitutivo da Empresa registrado na Junta Comercial**

[Handwritten signatures]

ou outro órgão competente, RG do (s) Sócio (s), Cópia do CNPJ da empresa e documento de identidade com foto do procurador para apresentação no ato. Trazer os documentos autenticados em cartório, ou trazer originais para a CPL fazer a conferência.

3.2. Encerrado o prazo estipulado pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

3.4. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação,

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; ou punidas com suspensão temporária para licitação contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

c) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

d) Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu.

4.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) Estar em nome da empresa licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

c) Ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, por membro da CPL;

4.4. Recomenda-se não apresentar documento em papel térmico (de fax);

4.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome ou logomarca da licitante;

4.6. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo constante do Anexo III;

4.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<u>Envelope 1 - Proposta de Preços</u>	<u>Envelope 2 – Documentos de Habilitação</u>
À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 Abertura dia 15/02/2019, às 10:30 horas.	À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 Abertura dia 15/02/2019, às 10:30 horas.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS:

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2. Os casos



omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá fazê-la na própria sessão.

VI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 2- "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

6.1.1 - PESSOAS JURÍDICAS, INCLUSIVE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

6.1.1.1 - Documentos de Regularidade Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial;

6.1.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.3 - Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

6.1.1.4 – Demais Comprovações Obrigatórias:

- Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
- Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV).
- Cópia do documento do veículo, sendo que o mesmo deve está em nome da licitante concorrente, do seu proprietário ou sócio, ou ainda com procuração devidamente reconhecida ou em processo de transferência;
- A pessoa jurídica licitante, exceto as qualificadas como Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 50,0% (cinquenta por cento) dos veículos para o total de rotas que esta esteja concorrendo sejam de propriedade da empresa licitante, conforme orientação da CGU.

6.1.2 - PESSOAS FÍSICAS:

6.1.2.1 - Documentos de Regularidade Jurídica:

- CÓPIA DO CPF;



b) CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE;

6.1.2.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.2.3 - Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

6.1.2.4 – Demais Comprovações Obrigatórias:

- a) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo II).
 - b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV).
 - d) Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deve estar em nome do concorrente ou com procuração devidamente reconhecida ou em processo de transferência;
 - d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 6.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente apenas à matriz.

6.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

6.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6-2-1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS, MEI OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

-2-2- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

7.1.1. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

7.1.2. Número do PREGÃO PRESENCIAL.

7.1.3. A **proposta deverá conter** a Descrição completa dos itens, e o valor individual e total, constando à especificação de maneira clara a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I, deste edital.

7.1.4. Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

7.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias Contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 10.520/02.

7.3. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.

7.4. É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

7.5. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

7.6. Caso a proposta esteja com especificação incompleta, será considerada, igual à exigida no edital, obrigando assim, o proponente, a realizar os serviços conforme especificações e exigências contidas no edital.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral 2019: SME - Fonte: 1 -PROJ ATIV: 2038 – Elem. Desp: 3.3.90.39.00.

IX. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.1. - No dia, hora e local especificados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do mesmo.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇO – “1”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “2”**

9.3. Abertos os envelopes de proposta de preços, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.5. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5.3. Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada sequência ao procedimento com qualquer número de licitante presentes.

9.5.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de valor inferior e os demais em ordem decrescente.

9.5.5. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

X. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. **O licitante terá** a mesma prerrogativa **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

10.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo para posterior homologação.



XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(s) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

13.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

XIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

14.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, o seu exclusivo critério, bem como o direito de adiar-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

XV. DO CONTRATO

15.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

15.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.4. Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

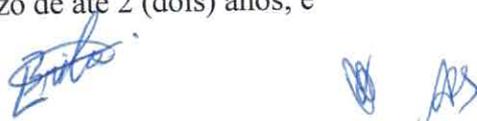
15.5. O Contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8666/93.

15.6. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar em sua totalidade ou em parte o objeto desta licitação, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme preceitua o Art. 72 da Lei 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XVII. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O licitante adjudicatário deverá prestar os serviços no Município de Anísio de Abreu/ PI, conforme os itens previsto no anexo I, e observando as necessidades da administração municipal, mediante requisição das respectiva Secretaria, assinadas pelo responsável pela respectiva pasta.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente e devidamente protocolada na Prefeitura Municipal, fazendo constar as certidões exigidas por lei.

XVIII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

18.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da realização dos serviços, caso seja requerido pela empresa;

18.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

18.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

18.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações do anexo I.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com aos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

21.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu -PI.

21.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106 ou ainda pelo e-mail constante no preâmbulo deste edital.

• **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação
- Anexo III - Modelo da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV –. Modelo da declaração do Menor;
- Anexo V - Minuta do Contrato

ANÍSIO DE ABREU, PI, 31 DE JANEIRO DE 2019.

CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Pregoeiro/PMAA

AROLDO RIBEIRO SOARES
Equipe de apoio

LEANDRO FARIAS BRITO
Equipe de apoio

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMAA PROC. ADMINIST. Nº 001.0000066/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA:

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referente a locação de veículos para o transporte escolar no Município de ANÍSIO DE ABREU, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até a respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, estando esta permissiva constante no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, uma vez que o município de ANÍSIO DE ABREU possui localidade distantes da sede do município e as dificuldades são muitas, sendo indispensável o apoio que a municipalidade tem de dar aos alunos da rede municipal de ensino visando esta a dar cumprimento as atividades-fim, neste caso o transporte de forma adequada dos alunos até as escolas onde estudam.

2 – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A futura contratação de acordo com o previsto em lei poderá ser considerada de natureza continuada. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por termo aditivo na forma do previsto no Art. 57, II e § 1º, da lei 8.666/93.

3 – OBJETO E QUANTIDADE:

2.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, conforme especificações anexo:

Nº	ROTA	TIPO VEICULO	QUANT./ ALUNOS	KM/ DIA	DIAS/ MÊS	KM/ MÊS	VR MED/ KM	VR MENSAL	QTDE/ MESES	VR GLOBAL
1	01 (UM) VEICULO PARA A ROTA ASSENTAMENTO LAGOA DA ISABEL - BAIXAO DA GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO NO TURNO DA TARDE TOTALIZANDO 924 KM/MES	VAN E/OU ADAPTADO	8-10	42	22	924	3,68	3.400,32	10	34.003,20




2	01 (UM) VEICULO PARA A ROTA BAIXAO DO SATILIO - BAIXAO NOVO - ARAPUÁ - BAIXAO DA GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO NO TURNO DA MANHA TOTALIZANDO 880 KM/MES	VAN E/OU ADAPTADO	30-40	40	22	880	3,68	3.238,40	10	32.384,00
3	01 (UM) VEICULO PARA A ROTA BAIXAO DO SATILIO - BAIXAO NOVO - ARAPUÁ - BAIXAO DA GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO NO TURNO DA TARDE TOTALIZANDO 880 KM/MES	VAN E/OU ADAPTADO	30-40	40	22	880	3,68	3.238,40	10	32.384,00
4	01 (UM) VEICULO PARA A ROTA BALONE - BOA ESPERANÇA - QUEIMADA DE BAIXO - BAIXAO DA GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO NO TURNO DA MANHÃ TOTALIZANDO 990 KM/MES	VAN E/OU ADAPTADO	25-30	45	22	990	3,68	3.643,20	10	36.432,00
5	01 (UM) VEICULO PARA A ROTA BALONE-BOA ESPERANÇA-QUEIMADA DE BAIXO - BAIXAO DA GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO NO TURNO DA TARDE TOTALIZANDO 990 KM/MES.	VAN E/OU ADAPTADO	25-30	45	22	990	3,68	3.643,20	10	36.432,00
6	01 (UM) VEICULO PARA A ROTA BARREIRO BRANCO - BAIXAO DA GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO NO TURNO MANHÃ TOTALIZANDO 484 KM/MES	VAN E/OU ADAPTADO	20-25	44	22	484	3,68	1.781,12	10	17.811,20
7	01 (UM) VEICULO PARA A ROTA BARREIRO BRANCO - BAIXAO DA GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO NO TURNO TARDE TOTALIZANDO	VAN E/OU ADAPTADO	20-25	44	22	484	3,68	1.781,12	10	17.811,20

Estela

M

B

	484 KM/MES											
8	01 (UM) VEÍCULO PARA A ROTA; CRECHE LEONOR PEREIRA DE ASSIS - VELHO PAULO - FARTURA - BAIRRO RIBEIRAO ATÉ A CRECHE LEONOR PEREIRA DE ASSIS, NO TURNO DA MANHA, TOTALIZANDO 660 KM/MES.	VAN E/OU ADAPTADO	15-20	30	22	660	3,68	2.428,80		10	24.288,00	
9	01 (UM) VEÍCULO PARA A ROTA; ESCOLA EVELINA DIAS DE NEGREIROS - ALTO DOS AMAROS - BELA VISTA III ATÉ A ESCOLA EVELINA DIAS DE NEGREIROS, NO TURNO DA MANHÃ, TOTALIZANDO 308KM/MÊS.	VAN E/OU ADAPTADO	10	14	22	308	3,68	1.133,44		10	11.334,40	
10	1 (UM) VEÍCULO PARA A ROTA BARREIRINHO - BARREIRO DOS DOUCAS ATÉ A ESCOLA FELIX JOSE NO TURNO DA MANHÃ TOTALIZANDO 660 KM/MÊS	VAN E/OU ADAPTADO	35-45	60	22	660	3,68	2.428,80		10	24.288,00	
11	01 (UM) VEÍCULO PARA A ROTA ESCOLA FÉLIX JOSÉ DA COSTA (BARREIRO DOS DOUCAS) - LAGOA DO ZEZINHO - ESCOLA FÉLIX JOSÉ DA COSTA NO TURNO DA MANHÃ	VAN E/OU ADAPTADO	15	36	22	792	3,68	2.914,56		10	29.145,60	
12	01 (UM) VEÍCULO PARA A ROTA; ESOLA ANA MARIA - LAGOA DO BARREIRO - ESCOLA ANA MARIA - ALTO DO CIFRONE ATÉ A ESCOLA ANA MARIA, NO TURNO DA MANHÃ, TOTALIZANDO 396KM/MÊS.	VAN E/OU ADAPTADO	10	18	22	396	3,68	1.457,28		10	14.572,80	
13	01 (UM) VEÍCULO PARA A ROTA JACURUTU - MINADOR - LAGOADO - BAIXAO DO SANTO ATÉ A ESCOLA GRACILIANO JOSÉ DE SOUSA NO TURNO DA MANHA TOTALIZANDO 418 KM/MES	VAN E/OU ADAPTADO	15-20	38	22	418	3,68	1.538,24		10	15.382,40	

Bruto

an

0

14	01 (UM) VEICULO PARA A ROTA JACURUTU - MINADOR - LAGOADO - BAIXAO DO SANTO ATÉ A ESCOLA GRACILIANO JOSÉ DE SOUSA NO TURNO DA TARDE	VAN E/OU ADAPTADO	15-20	38	22	418	3,68	1.538,24	10	15.382,40
15	01 (UM) VEÍCULO PARA A ROTA; POTES - PORCOS ATÉ A ESCOLA ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, NO TURNO DA MANHÃ, TOTALIZANDO 352KM/MÊS.	VAN E/OU ADAPTADO	15	16	22	352	3,68	1.295,36	10	12.953,60
16	01 (UM) VEICULO PARA A ROTA QUEIMADAS - MANDASSAIA ATÉ A ESCOLA DIRCEU ARCOVERDE E LELIA SILVA TRINDADE, NO TURNO DA TARDE, TOTALIZANDO 550 KM/MES.	VAN E/OU ADAPTADO	25-30	50	22	1100	3,68	4.048,00	10	40.480,00
17	1 (UM) VEICULO PARA A ROTA BAIXÃO DA GAMELEIRA - CABOCLO - BAIXÃO DA GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO NO TURNO DA MANHÃ TOTALIZANDO 506 KM/MES	VAN E/OU ADAPTADO	20-25	28	22	616	3,68	2.266,88	10	22.668,80
18	1 (UM) VEICULO PARA A ROTA BAIXÃO DA GAMELEIRA - CABOCLO - BAIXÃO DA GAMELEIRA ATÉ A ESCOLA ANGELO NAZARIO NO TURNO DA TARDE TOTALIZANDO 506 KM/MES	VAN E/OU ADAPTADO	20-25	28	22	616	3,68	2.266,88	10	22.668,80
19	1 (UM) VEICULO PARA A ROTA BARREIRINHO - BARREIRO DOS DOUCAS ATÉ A ESCOLA FELIX JOSE NO TURNO DA TARDE TOTALIZANDO 660 KM/MÊS.	VAN E/OU ADAPTADO	35-45	60	22	660	3,68	2.428,8	10	24.288,00
VALOR TOTAL									46.471,04	464.710,40

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor Global estimado para a locação dos veículos, constante deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço para obtenção de preço por km para veículos tipo VANS e/ou veículos





ADAPTADOS, fornecido por empresas, no mínimo 03 (três), que após cálculo para obtenção do preço mediano, totalizou o valor global de **R\$ 464.710,40 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro contrato objeto deste processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias: Orçamento Geral 2019: UNIDADE: SME - Fonte: 1 -PROJ ATIV: 2038 – Elem. Desp: 3.3.90.39.00.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.
- 6.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.
- 6.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

6.4 – PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE AUTOMÓVEL:

- 6.4.1– Idade superior a 21 anos;
- 6.4.2 – Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;
- 6.4.3 – Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

6.5 – PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE VANS:

- 6.5.1 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;
- 6.5.2 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- 6.5.3 – O veículo deve estar com os itens de segurança de acordo com as exigências do DETRAN;
- 6.5.4 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

6.6 – PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE VEÍCULO ADAPTADO:

- 6.6.1 – A carroceira deverá estar coberta com lona e estruturas laterais em ferro galvanizado, traseira fechadas e travas de segurança, com assentos forrados para conforto dos alunos;
- 6.6.2 – Os veículos deverão usar combustível tipo gasolina e óleo diesel S-10 ou comum, vedado o uso de gás GLP;
- 6.6.3 - Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.
- 6.6.4 – O veículo deve estar com os itens de segurança de acordo com as exigências do DETRAN;
- 6.6.5 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a:



- 7.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 7.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 7.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 7.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 7.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 7.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 7.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 7.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 7.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 7.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para fins de recebimento dos valores devidos, acompanhada de solicitação de pagamento, certidões fiscais e recibos de quitação.
- 7.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- 7.1.13 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.1.14 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 7.1.15 - comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR DO CONTRATO** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 7.1.16 - recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.1.17 - atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR DO CONTRATO**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 7.1.18 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 7.1.19 - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 7.1.20 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da



coordenação do transporte e os fiscais do Município;

7.1.21 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

7.1.22 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

7.1.23 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

7.1.24 - Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do Departamento de Transito Municipal, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços.

7.1.25 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal;

7.1.26 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

7.1.27 - Manter os veículos sempre limpos;

7.1.28 - Manter os veículos em condições ideais de segurança;

7.1.29 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

7.1.30 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

7.1.31 - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;

7.1.32 - O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a efetivação realização dos serviços, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para que esta providencie as adequações necessárias de modo a prestação dos serviços atendam plenamente o seu objeto;
- d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- e) Caberá a contratante, no caso da contratada na prestar os serviços conforme determinado e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

9 – FISCALIZAÇÃO:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



10 – DO CONTRATO:

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência. O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2019, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, II, § 1º da lei nº 8.666/93.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II – No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;
- c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 31 DE JANEIRO DE 2019.

CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Pregoeiro/PMAA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMAA
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000066/2019 – PMAA

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência do Fato Impeditivo da Empresa _____, para participar DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, na forma do § 2º Art. 32 da Lei Nº. 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2019

Empresa

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMAA
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000066/2019 – PMAA

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 005/2019, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

Local, xx de xxxxx de 2019.

assinatura do credenciado (ou representante legal)

(Handwritten signatures in blue ink)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PMAA
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000066/2019 – PMAA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPRESA MENOR

A Empresa _____ com CNPJ: _____, vem através do seu representante legal o Sr. _____ Carteira de Identidade Nº. _____ CPF: _____, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Fulano de Tal
Gerente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRAT N° _____/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - PMAA
PROC. ADMINIST. N° 001.0000066/2019 - PMAA

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua. xxxxxxxxxxxxxx - CEP: 64.980-000 Anísio de Abreu – PI, através da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pelo Secretário de Educação, senhor RAMON RUBEN DE MACEDO, portador do CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu– PI, doravante denominado CONTRATANTE e a (nome da empresa contratada) com sede (endereço completo), CNPJ: n° ____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Secretarias Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, FÍSICA E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019, de acordo com a proposta apresentada pela empresa detentora do Registro de Preços, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019, conforme Proposta de Preço apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n° 005/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório REGÃO PRESENCIAL n° 005/2019 e ata de registro de preços oriunda do referido pregão presencial, que são partes integrantes e complementares deste Contrato,

Handwritten signatures and initials in blue ink.

independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer o veículo de acordo com o solicitado no Termo de Referência e apresentado na proposta da empresa ora contratada e constante da Ata de registro de preço nº ____/2019, a partir da ordem de fornecimento, no local indicado pela contratante.

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo caso seja necessário;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato veículo que atenda a todas as exigências do CONTRAN E DENATRAN;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar em sua totalidade ou em parte do objeto desta aquisição, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme preceitua o Art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** Orçamento Geral 2019: UNIDADE: SME - Fonte: 1 -PROJ ATIV: 2038 – Elem. Desp: 3.3.90.39.00.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à A CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (____), conforme os preços constantes na proposta aprovada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A re A composição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional na Conta Corrente: xxx Agência: xx Banco xxxx, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu (PI), ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. Mun. De xxx

Empresa Contratada

Testemunha _____

CPF

Testemunha _____

CPF

Wm *Brito*